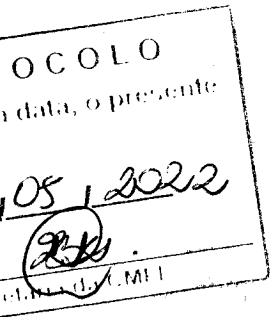


PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

LEI Nº 955, DE 23 DE MARÇO DE 2022



Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e de Produtos de Origem Vegetal do Município de Frei Inocêncio/MG e autoriza a execução dos serviços de inspeção pelo CIMDOCE e dá outras providências.

Município de Frei Inocêncio – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e de Produtos de Origem Vegetal do Município de Frei Inocêncio/MG, responsável pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e de produtos de origem vegetal em todo o território municipal, incluindo fiscalização, orientação, educação e certificação.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal deverá atuar em consonância com o disposto nas Leis nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e com as normas posteriores, bem como com as instruções normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que sejam aplicáveis.

Art. 3º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal estabelecido no

Para os fins desta lei e das normas regulamentadoras são adotados os seguintes conceitos:

Autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e de produtos, visando a conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla os pontos críticos significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

Análise de risco - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas em estabelecimentos públicos e/ou empregados públicos;

Análise oficial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar a defesa ao interessado, quando pertinente;

Especies exóticas - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cujo habitat geográfico não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, espécies exóticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora do território brasileiro e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

Especies silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e espécies aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

o - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de
os ou agentes químicos;

de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização
ia e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os
s de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto
P 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;

e açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e
, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos
terinária;

ção - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e

- remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável
das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

io - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de
nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos
de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem
à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de
e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de
alidade;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

Planos de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitam a programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes aprovado pelo órgão competente;

Índice - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos - físico-sanitários e tecnológicos;

Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas e ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

Atto Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem apresentar;

Inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente diferentes não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo de qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de produtores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

nto de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles
bate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância
produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

nto de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais
inos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e
médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08
rnes por mês;

odutos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos
utidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por

ento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos
bate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e
a produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;

ento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção
0 dúzias/mês;

extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e
de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

entos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos
ção de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização,
e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ção e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:

melhoria da qualidade dos produtos;

saúde do consumidor;

o aumento da produção;

o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos eção.

CAPÍTULO II – DA INSPEÇÃO, REINSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

eitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta lei:

destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

e seus derivados;

seus derivados;

is derivados:

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para industrialização;

estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou

estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou

estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou

estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para distribuição ou industrialização; e

estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou comercializem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 10. Quando necessário, serão realizadas a reinspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinado ao consumo humano ou animal.

A fiscalização municipal, de que trata esta lei, será coordenado e realizado sob a supervisão e técnica de um médico veterinário.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

idades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a fiscalização dar-se-á em caráter periódico, devendo estes atender os procedimentos e os estabelecidos em regulamento.

lização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a oração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade na Lei Federal nº 8.080/1990.

os de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, erposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os veis pelos serviços.

se por produção, beneficiamento e industrialização os procedimentos utilizados uer técnica para a obtenção de produtos *in natura* ou derivados de origem animal, onsumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, ainda em pequena escala.

nsável técnico responderá solidariamente com o titular da atividade econômica or eventuais infrações sanitárias ocorridas em razão do descumprimento das ordens ormas regulamentadoras.

riço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das as de produção, incluindo a agricultura familiar, agroindústria rural de pequeno porte e esanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade ão resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

serviços de registro, classificação, controle, inspeção e fiscalização sanitária de produtos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão realizados de acordo com o disposto na Lei Federal 13.680 de 14 de junho de 2018 e seus regulamentos.

Regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária serão editados em até (cento e oitenta dias) a contar da publicação desta lei e abrangerão:

o controle de morte e post mortem das diferentes espécies animais;

o controle das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos dos estabelecimentos;

o controle da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

o controle dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

o controle da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao cumprimento da legislação específica;

o controle de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo ser realizadas em aqueles existentes nos mercados de consumo;

o controle das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de

de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação e em fórmulas registradas;

dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e outros ao longo da cadeia produtiva;

de higiene sanitária dos produtos de origem animal; e

procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento de atividades relacionadas aos produtos de origem animal

de fiscalização do estabelecimento;

de verificação das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as normas técnico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, e para a transferência de propriedade;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ção de penalidade decorrente de infração;

álise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será do proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir as especificações definidas em regulamento específicos.

Estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de aprovados o rótulo e sua fórmula.

Conformidade do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

Conformidade com o padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

Sal, tempero, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

em partes centesimal;

em produção.

Produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do
ção;

responsável técnico, quando for o caso;

de acordo com as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;

manter o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

quando for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam
instituídas de acordo com a legislação vigente;

participar da inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto
fabricado ou industrializado;

coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CIMDOCE, até o décimo
dia de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a
produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de
carne de animal;

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se
encontrar no estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção;

elaborar a relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada
de atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou
alização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a
rança dos alimentos;

abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de
equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio
vias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação
fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento,
adidas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de
atuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

ância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar
em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do
e das sanções administrativas aplicadas.

prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos
em animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de cooperação com a ação fiscalizadora;

total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou alteração do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a existência de condições higiênicosanitárias adequadas;

de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, fraude ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para

alimentos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo que, apesar de terem sido destinados ao consumo humano e resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano e destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e a desnutrição, as condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, de acordo com a legislação de saúde e a ambiental.

de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária, ou no caso de cooperação com a ação da fiscalização.

de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das condições que motivaram a ação.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde e interesses do consumidor.

relação às taxas e processo administrativo relativos ao serviço de inspeção de que trata

execução direta dos serviços pelo Município de Frei Inocência: o Município arrecadará as taxas previstas no Código Tributário Municipal e em legislação específica e observará o processo administrativo previsto nas leis municipais.

gestão associada constituída e regulada por Contrato de Programa: o CIMDOCE arrecadará as taxas previstas no Anexo I e observará os procedimentos e sanções previstas no Anexo II, conforme aprovado em Assembleia Geral.

TÍTULO III – DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

Município de Frei Inocência poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União e poderá transferir ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Médio Rio Doce - CIMDOCE a gestão, execução, coordenação e normatização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIMPOA do Contrato de Programa.

O Município poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIBIOA do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, e realizar o registro no SIBIOA, devendo, para tanto, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

atuação do CIMDOCE, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos
criados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.

e gestão associada do serviço de inspeção, fica delegada ao CIMDOCE a competência
implantação, gestão, execução, coordenação, consentimento, regulamentação,
imposição de sanções dos serviços de inspeção de que trata essa lei.

serviço de inspeção, depois de instalado pelo CIMDOCE, será realizado de forma
periódica.

consoante em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para
procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as
etapas das diferentes espécies de animais.

consoante em caráter periódico consiste na presença do serviço de inspeção para a
procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou
em outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado

início e o CIMDOCE poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus
análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será
realizada em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.

co. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

OCE poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado do por serviço sanitário oficial.

de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de sob inspeção e fiscalização de município não consorciado, somente será permitida, ento sob inspeção e fiscalização do CIMDOCE, após vistoria técnica realizada no de origem.

sórcio, no âmbito da gestão associada dos serviços de inspeção, executará ações, e visem a:

ntegração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço o sanitária;

trizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e irias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

normas complementares, por meio de Resolução, para:

os estabelecimentos;

exigências para registro e cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, azenem, processem e comercializem produtos de origem animal, como também para nsferências de propriedade;

estabelecimentos;

dos proprietários responsáveis ou seus prepostos;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

técnica que se torne necessária para maior eficiência do serviço de inspeção

produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia
eleccendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de
cidade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e
temas de inspeção;

inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem,
comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

s produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que
s requisitos constantes neste regramento;

onstruir os respectivos Autos de Infração;

io ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das
stas na presente Lei;

produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de
assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem vegetal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não haja presente norma.

Estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam registrados ou cadastrados na forma desta lei.

O CIMDOCE poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adequarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Na regulamentação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiscalização dos serviços.

Os serviços de inspeção executados pelo CIMDOCE serão remunerados observando-se as seguintes condições:

Para os serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes serão estabelecidos e constantes nos instrumentos de delegação;

Para os serviços de inspeção municipal, o CIMDOCE arrecadará as Taxas relativas ao serviço de inspeção, nos valores aprovados pela Assembleia Geral e constantes do Anexo I desta lei.

As taxas previstas no Anexo I têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser estabelecidos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

: Resolução aprovada pela Assembleia Geral em caso de aumento acima da inflação, pre por base os custos detalhados, devidamente encaminhada às Câmaras Municipais

lado o Fundo Regional de Inspeção Municipal do CIMDOCE, de natureza contábil, com ntralizar e gerenciar recursos orçamentários do serviço de inspeção.

Regional de Inspeção Municipal é constituído por:

ativas ao Contrato de Programa;

anceiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou ato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congêneres;

ões e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nternacionais;

eracionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;

taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal executado

vindas de multas aplicadas pelo serviço de inspeção ou destinadas ao Fundo por outros zação;

registros em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

o estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão
conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a

ões dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho do Fundo
eção Municipal.

os do Fundo deverão ser aplicados para manter o serviço de inspeção, expandir e
iços.

da Assembleia Geral do CIMDOCE regulamentará o Fundo Regional de Inspeção

s do art. 76-B do ADCT da Constituição da República poderão ser desvinculados do
le Inspeção Municipal e destinados à manutenção do CIMDOCE, até 30% das receitas
IS.

DOCE criará o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Municipal, com caráter
ultivo e de assessoramento técnico, ao qual compete:

stão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao
aplicação dos recursos destinados ao serviço de inspeção;

a elaboração e a implementação da regulamentação do serviço de inspeção;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas
o serviço de inspeção;

provar e modificar seu Regimento Interno.

o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios

quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de
es e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

ção do Conselho será regulamentada por Resolução da Assembleia Geral do CIMDOCE.

o elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e
operacionalidade das suas decisões.

lado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de
realização sanitária, gerando registros auditáveis.

Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de
a do CIMDOCE, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de

entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ANEXO I

Serviço de Inspeção Municipal Aprovadas pela Assembleia Geral do
CIMDOCE

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
CIMDOCE	
Taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:	
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de médio e médio porte	R\$600,00
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R\$300,00
Fábricas de enlatadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárnicos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e entrepostos frigoríficos	R\$450,00
Usinas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, postos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R\$250,00
Postos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$200,00
Postos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R\$200,00
Postos de mel e cera de abelha e indústria de conservas de melamento	R\$200,00
Taxa de alteração cadastral	R\$100,00
Taxas de renovação anual de registro – taxa anual:	
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de médio e médio porte	R\$300,00

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

Depósitos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$100,00
Depósitos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de vas de ovos	R\$100,00
Depósitos de mel e cera de abelha e indústria de samento	R\$100,00
Taxas de análise para registro de rótulos e produtos:	
os os estabelecimentos	R\$35,00
Taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
os os estabelecimentos	R\$30,00
Taxas de acompanhamento de abate:	
te de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de e porte (por cabeça)	R\$1,50
te de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno por cabeça)	R\$1,00
te de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou	R\$1,50
Taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
utos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R\$10,00
utos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou	R\$10,00
utos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. s (por ton ou fração)	R\$10,00
inho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis n. ou fração)	R\$8,00

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ção)	
e aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou	R\$5,00
e desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de (por ton. ou fração)	R\$25,00
e desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	R\$20,00
e desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	R\$25,00
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e queijos (por ton. ou fração)	R\$50,00
teiga (por ton. ou fração)	R\$40,00
ne de mesa (por ton. ou fração)	R\$40,00
arina (por ton. ou fração)	R\$20,00
ína, lactose e leite em pó (por ton. ou fração)	R\$40,00
s de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R\$0,20
cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por a kg ou fração)	R\$1,00
ndastro de insumos agropecuários	
ndastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)	R\$300,00

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ANEXO II

**REGRAS A SEREM APLICADAS E PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO PELO CONSÓRCIO
CIMDOCE**

Impressão das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Resolução considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente lavrado com a lavratura do auto de infração.

O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do Município, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

1. O responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, após a intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerimento de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

2. Em caso de requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número de sessões necessárias para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação; após a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar

3. Após as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade julgadora, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis; o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a obrigação imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Controle Interno do CIMDOCE;

4. Após o recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao infrator, o responsável pelo estabelecimento será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

lerar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção DOCE, para proceder ao julgamento em segunda instância.

do conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito

o. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a sseses do consumidor.

tura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a

juízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

scrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo

é R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do o), de acordo com a gradação prevista nesta lei;

ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem ão apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam idos;

le atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no o) a ação fiscalizadora;

tal ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

avantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para

s apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do
pesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições
consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança
bate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser
maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

o de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de
sanitária, ou no caso de colaboração com a ação da fiscalização.

o de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das
otivaram a ação.

ção não for suspensa nos termos do § 4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses,
registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE.

aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a

R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais) para:

des de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de
m animal sem inspeção oficial;

comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-biológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal

co adequado de águas residuais;

instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de
prante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

ndo equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles
belecidos;

ades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com
ras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

ença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo
s que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de
nsatisfatória;

ar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

ar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da
entificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE;

uladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

ar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

ento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de

de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) para:

stema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

ção notável no estabelecimento;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

tar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não
de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado

, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos
data de validade vencida;

matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida,
acompanhados de documento que comprove a devolução;

dos estabelecimentos odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso, animais, insetos e
ambientais como fumaça e poeira;

realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

empregados exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível
dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

procedimentos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

realizar análises e registros de análises de controle de qualidade;

valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais) para:

sem o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE;

ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

sem o selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE em produtos
estabelecimentos não registrados;

sem o selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE de
produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do

registro;

embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção
Municipal executado pelo CIMDOCE;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE;

uso de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação

prática de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no atividades;

que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

uso de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE em produtos estabelecimentos não registrados;

uso de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE de produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do cumprimento;

uso de embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE.

As multas serão corrigidas anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O não pagamento de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham estabelecido. Quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser estabelecido no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

entes do atuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

e econômica do atuado;

a.

eradas circunstâncias atenuantes:

primário;

frator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe

ometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

r sido cometida acidentalmente;

ão acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

não afetar a qualidade do produto.

eradas circunstâncias agravantes:

reincidente;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

agido com dolo ou com má-fé; ou

ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será fixada em razão das que sejam preponderantes.

Reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva no processo administrativo que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

Em caso de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de um ano, salvo quando norma específica reduzir esse tempo.

Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

e os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as
quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como

de que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será
tor, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal executado
a terceira constituirá o próprio talão de infração.

ns de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 5º, será
as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições
as adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem
s previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

udar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições

produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de
ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

expedir produtos que representem risco à saúde pública;

expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou
endidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e mantidos sob
selecimento.

pesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e
pequários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de
steadas pelo proprietário.

rator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos
ados.

nfrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos
erdidos em favor do CIMDOCE que serão destinados aos programas de segurança
ate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

s de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 5º, caracterizam
co ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo de outras
rograma e das Instruções Normativas regulamentadoras:

o ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das
equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de
e produtos;

elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

- legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas ou o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
- expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo;
- matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de alimentos na alimentação humana;
- produtos, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação;
- substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, ingrediente, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e guarda do estabelecimento;
- apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos ao fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indireta, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e ao consumidor;

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

gem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de

sentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da
DOCE dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de
não registrado ou relacionado no CIMDOCE ou que não conste no cadastro geral do
de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

ção de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos
sumidor.

s de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 5º, caracterizam embarço à
, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas
, quando o infrator:

ção de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIMDOCE no exercício
, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de

ntimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado
DOCE;

mentos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou
etiquetas mantidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE e mantidos sob
seu controle;

apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o
consumidor, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos
produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou
indireta, interesse ao CIMDOCE e ao consumidor;

documentos oficiais;

registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo

atender os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos
estabelecidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMDOCE, em atendimento a
inspeções, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses

as condições de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 5º, caracterizam a
condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste
Decreto Normativo, quando ocorrer:

ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

ções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação não aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, até trinta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando ocorre a mesma infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

As situações de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser decorrentes de:

a) a prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas regulamentares;

b) a ocorrência de infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou

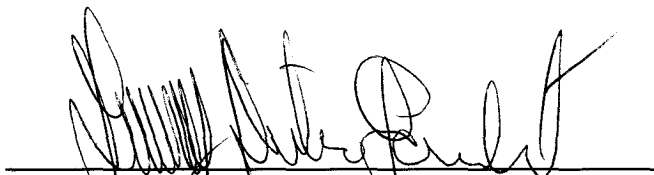
c) a ocorrência de infração de menor gravidade, seguida de reincidência após o término do prazo de suspensão ou de interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Os procedimentos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo interessado, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser acompanhados de selos e carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal.

Assinatura: _____
CITMDOCF mediante recibo.

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

3 de março de 2022.



Jimmy Dutra Goulart.
Prefeito Municipal de Frei Inocência.